

Autógrafo n. 7/62

PROJETO DE LEI

L E I Nº 361

L E 29-5-62

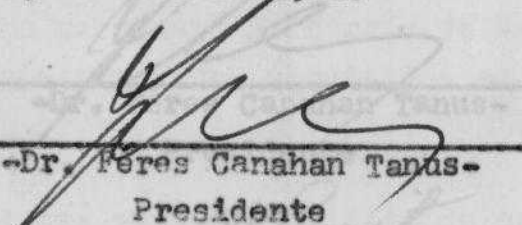
A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

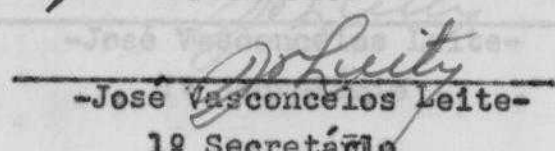
Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar a construção de um "Mitório Público" no Largo da Matriz, nesta cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial até a importância de R\$:100.000,00 (cem mil cruzeiros), que será coberto com o "superavit" previsto no orçamento para 1962.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 19 DE MAIO DE 1962.


-Dr. Feres Canahan Tardis-
Presidente


-Jose Vasconcelos Leite-
1º Secretário